

LEI nº 807

Autoriza o Executivo Municipal a conceder prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de material,

A câmara municipal de Bom Jardim de Minas, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - fica o executivo municipal autorizado a conceder prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de material a conferência de São Vicente de Paulo, na importância de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte oito mil reais) para construção de casas populares, conforme convênio assinado com a Secretaria Especial de Ação Comunitária.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 08 de Junho de 1986.

---

Sebastião Delgado Almeida

---

Prefeito de Oliveira.